



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GDG N. 549 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea e, do Manual de Organização do STJ e considerando o art. 10 da Resolução CNJ n. 230 de 22 de junho de 2016 e o que consta do Processo STJ n. 16.755/2015.

RESOLVE:

~~Art. 1º A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Superior Tribunal de Justiça fica composta pelos servidores:~~

Art. 1º A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Superior Tribunal de Justiça fica composta pelos servidores listados abaixo: [\(Redação dada pela Portaria STJ/GDG n. 215 de 7 de abril de 2022\)](#)

I – Simone Pinheiro Machado de Souza, matrícula S029771, (coordenadora);

II – Wallace Gadêlha Duarte, matrícula S041704, (coordenador substituto);

III – Leandro Gabriel Bastos Ferreira, matrícula S068122, (deficiência visual);

IV – Adaylton Cleber Costa Ferreira, matrícula S052242, (deficiência auditiva);

V – Fernanda Amaral Zago, matrícula S061152, (deficiência física);

VI – Simone Muhlethaler Vidigal, matrícula S021304;

VII – Jair Pereira da Silva, matrícula S030095;

VIII – Karoline Simões Moraes, matrícula S068238;

IX – Karla Bezerra Correia Arêdes, matrícula S026888;

X – Joel de Castro Mota, matrícula S067878;

XI – Gerardo da Silva Gomes, matrícula S064291.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o membro da comissão será representado por servidor por ele indicado.

Art. 2º Compete à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão:

I - planejar e fiscalizar os projetos arquitetônicos de acessibilidade;

II - elaborar e acompanhar os projetos pedagógicos de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalham com as pessoas com deficiência;

III – estabelecer metas anuais relativas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 912 de 6 de dezembro de 2018](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.